



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE

Nota Informativa

Informações sobre a regularização no abastecimento do Raltegravir 100 mg granulado para suspensão oral e revogação da NOTA INFORMATIVA Nº 15/2022 – CGAHV/DCCI/SVS/MS

18 de abril de 2023
Nº 12

Nota Informativa

Informações sobre a regularização no abastecimento do Raltegravir 100mg granulado para suspensão oral e revogação da NOTA INFORMATIVA Nº 15/2022 – CGAHV/DCCI/SVS/MS



APRESENTAÇÃO

A Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE), através da Secretaria Executiva de Políticas de Saúde (SEPOS), por meio da Coordenadoria de Políticas de Assistência Farmacêutica (COPAF), com apoio da Coordenadoria de Gestão de Logística de Recursos Biomédicos (COLOB), vem por meio desta Nota informar aos serviços de saúde quanto a **Informações da regularização no abastecimento do Raltegravir 100mg granulado para suspensão oral e revogação da NOTA INFORMATIVA Nº 15/2022 – CGAHV/DCCI/SVS/MS.**

CONSIDERAÇÕES

Considerando que a profilaxia pós-exposição (PEP) em crianças nascidas de mulheres vivendo com HIV/aids tem como objetivo a proteção da criança após a exposição ao vírus HIV e início precoce do tratamento para recém-nascidos com alto risco de exposição e que nesses casos, se utiliza a profilaxia com três antirretrovirais;

Considerando que, desde janeiro de 2021, o Ministério da Saúde (MS) tem indicado o Raltegravir 100mg granulado para suspensão oral como um dos medicamentos de escolha na composição do esquema de profilaxia para crianças com alto risco de exposição;

Considerando a publicação da **NOTA INFORMATIVA Nº 15/2022 – CGAHV/DCCI/SVS/MS**, de 31 de agosto de 2022, na qual o MS orientou o uso em caráter temporário e excepcional de esquemas alternativos até a regularização do abastecimento do raltegravir 100mg.

Considerando que as entregas do Raltegravir 100 mg granulado para suspensão oral foram regularizadas em fevereiro de 2023, o MS tem assegurado o abastecimento regular na rede pública de saúde.

Nota Informativa

Informações sobre a regularização no abastecimento do Raltegravir 100mg granulado para suspensão oral e revogação da NOTA INFORMATIVA Nº 15/2022 – CGAHV/DCCI/SVS/MS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

18 de abril de 2023 | Nº 12

INFORMAÇÕES

Com a regularização da distribuição do **Raltegravir (RAL) 100 mg granulado para suspensão oral**, este medicamento deve ser considerado como tratamento preferencial em Recém Nascido (**RN**) **com 37 semanas** de idade gestacional obedecendo o seguinte esquema terapêutico:

1ª semana: 1,5 mg/kg 1x por dia;

A partir da 2ª semana até a 4ª semana: 3 mg/kg 2 x por dia.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A profilaxia deve ser iniciada o mais precocemente possível após o nascimento, preferencialmente nas primeiras quatro (4) horas de vida. Sua indicação após 48 horas do nascimento deve ser avaliada de forma individualizada.

Para as demais profilaxias, a partir da idade gestacional, devem ser utilizados os demais medicamentos do programa seguindo as doses recomendadas dos antirretrovirais (ARV) em crianças expostas e pediatria:

1. Zidovudina (AZT) Solução Oral 10mg/mL:

a) Recém-nascido (RN) com 35 semanas de idade gestacional ou mais: 4mg/kg/dose, 12/12 h;

b) RN entre 30 e 35 semanas de idade gestacional: 2mg/kg/dose de 12/12h por 14 dias e 3mg/kg/dose de 12/12h a partir do 15º dia;

c) RN com menos de 30 semanas de idade gestacional: 2mg/kg/dose, de 12/12h;

d) A dose do AZT intravenoso, quando necessária, é 75% da dose para uso oral, com o mesmo intervalo entre as doses.

2. Lamivudina (3TC) Solução Oral 10mg/mL:

a) RN com 34 semanas de idade gestacional ou mais: do nascimento até a 4ª semana de vida: 2mg/kg/dose, de 12/12h.

Nota Informativa

Informações sobre a regularização no abastecimento do Raltegravir 100mg granulado para suspensão oral e revogação da NOTA INFORMATIVA Nº 15/2022 – CGAHV/DCCI/SVS/MS



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

18 de abril de 2023 | Nº 12

3. Nevirapina (NVP) suspensão oral:

a) RN idade gestacional igual ou maior que 34 e menor que 37 semanas:

1ª semana: NVP 4 mg/Kg por dose 2 x por dia;

2ª semana: NVP 6 mg/Kg por dose 2 x por dia.

4. Dolutegravir 5mg

Para crianças com idade igual ou superior a 4 semanas de vida e peso maior ou igual a 3kg devem seguir as orientações de uso da [Nota Técnica Nº 02/2023/CGAHV/.DCCI/SVS/MS](#).

Esta Coordenação encontra-se à disposição para informações adicionais, por meio do seguinte endereço eletrônico copaf.sesa@gmail.com.

Ressaltamos que esta Nota Informativa poderá ser revista a qualquer tempo, desde que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA/CE) julgue necessário.

ELABORAÇÃO

- Fernanda França Cabral – Farmacêutica – COPAF/SEPOS
- Pedro Satiro Carvalho Junior - Farmacêutico- COPAF/SEPOS
- Evanézia de Araújo Oliveira – Farmacêutica – Gerente Técnica - COPAF/SEPOS
- Mariana Maia Martins Evangelista – Farmacêutica – COLOB/SEAFI



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE

www.saude.ce.gov.br

    /saudeceara